



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 040/2024

O vereador abaixo subscrito, líder da Bancada do MDB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos Artigos 112-B e 112-C da Lei Orgânica Municipal de Caseiros, que trata das Emendas Impositivas individuais e de Bancada, apresenta as seguintes Emendas ao orçamento:

EMENDAS INDIVIDUAIS (R\$ 64.535,79)

Saúde (50%)

09 – Secretaria Municipal de Saúde – **0901** – Secretaria e Fundo Municipal da Saúde (FMS) – **0901.10** – Saúde – **0901.10301** – Atenção Básica – **0901.10301015** – Ações de Atendimento à Saúde - **0901.1030100152057** Atividades e Ações Gerais para Manutenção da Saúde da ...

(...) Custeio de consultas, cirurgias e exames R\$ 32.267,89;

Outras áreas (50%)

08 – Secretaria Municipal de Agricultura – **0801** – Secretaria da Agricultura – **0801.20** – Agricultura – **0801.20606** – Extensão Rural – **0801.2060800142050** – Manutenção das Patrulhas, Máquinas e Implementos

(...) Aquisição de equipamento enxada rotativa com acoplamento a trator agrícola de no mínimo 1,8 metros de área de trabalho R\$ 32.267,89;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

EMENDAS DE BANCADA – MDB – MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (R\$ 96.803,67)

Saúde

09 – Secretaria Municipal de Saúde – **0901** – Secretaria e Fundo Municipal da Saúde (FMS) – **0901.10** – Saúde – 0901.10301 – Atenção Básica – **0901.10301015** – Ações de Atendimento à Saúde - **0901.1030100152057** Atividades e Ações Gerais para Manutenção da Saúde da ...

(...) Aquisição de veículo 0 km para utilização exclusiva por pacientes em tratamento oncológico R\$ 96.803,67

Servirão de crédito para as Emendas Impositivas redução de igual valor na rubrica **99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caseiros, em 19
de Dezembro de 2024.

PAULO HOFFMAN

VEREADOR LÍDER DA BANCADA DO MDB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

JUSTIFICATIVA

As Emendas Impositivas foram recepcionadas na Lei Orgânica Municipal por meio da EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003, DE 18/10/2023 que incluiu os Artigos 112-B e 112-C.

Neste ponto ficou definido que as emendas individuais corresponderiam a 2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior e que as emendas de bancada corresponderiam a 1% da receita corrente líquida.

Tem-se a informação que até a presente data a RCL do município de Caseiros computou a soma de R\$ 29.041.105,65.

Portanto, os vereadores teriam a possibilidade de indicar até o montante de R\$ 580.822,11 de emendas individuais, cabendo 1/9 para cada vereador.

Ao mesmo tempo, há um valor de R\$ 290.411,05 para emendas de bancada, cabendo a cada bancada 1/9 por cada vereador que compõe a bancada.

Foi este o cálculo utilizado para chegar ao montante que está sendo indicado nas Emendas Impositivas acima, para as quais solicita-se a aprovação dos demais membros do Poder Legislativo.

Caseiros, 19 de Dezembro de 2024.

PAULO HOFFMANN

VEREADOR LÍDER DA BANCADA DO MDB